PROJETO DE LEI Nº ___ DE 21 DE MAIO DE 2024

(Do Sr. Allan Cruz)

"Dispõe sobre a instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação do consumidor, por empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no âmbito do Município de São João de Meriti."

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de São João de Meriti, mediante solicitação do consumidor, deve instalar bloqueador de ar no hidrômetro do respectivo imóvel.

§1º As despesas com aquisição e instalação do bloqueador de ar devem ser suportadas pela empresa concessionária.

§2º O bloqueador de ar deve estar de acordo com a legislação editada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Art. 2º A possibilidade de instalação de bloqueador de ar, mediante solicitação, deve ser informada ao consumidor na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária, durante três anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º O descumprimento de qualquer das disposições da presente Lei sujeita a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água à sanção administrativa de multa, no valor de 1.000 (mil) UFM, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 4º - A partir da publicação desta Lei, os novos hidrômetros devem ser instalados já adotados de bloqueador de ar, independentemente de solicitação do consumidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti

JUSTIFICAÇÃO

O bloqueador de ar é uma peça que impede a passagem de ar que pode estar presente em redes de abastecimento de água. Seu objetivo é teoricamente reduzir a conta de água, ao impedir que o ar (que pode chegar pelas tubulações das concessionárias de água) seja registrado pelo hidrômetro.

A medida visa ser mais justa com o consumidor, pagando somente pela água consumida e não por ar.

Por fim, as penalidades advindas do presente projeto, iram respeitar a Lei Municipal nº 194 de 18 de dezembro de 2019 que cria a Unidade Fiscal do Município de São João de Meriti – UFM e da outras providências.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2024.

Allan Cruz
Vereador de São João de Meriti